

# CONCURSO PÚBLICO N.º CPU/04/DGE/2025 (PReDEP 31661/2025/DGE/DSDC-DES - PROC. 4334/2025)

# PROGRAMA DE CONCURSO

Headsets de Óculos de Realidade Virtual

Classificação CPV: 30230000-0 Equipamento informático

# Cláusula 1.ª Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através da Direção-Geral da Educação, pessoa coletiva n.º 600084809, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399-025, abreviadamente designada por DGE e devidamente representada por David Carlos da Rocha Sousa, na qualidade de Diretor-Geral da Educação, designado para o efeito através do Despacho n.º 5689/2024, de Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação, de 02 de maio de 2024, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 99, de 22 de maio de 2024.

# Cláusula 2.ª Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Educação (DGE), Eulália de Jesus Barão Ramos Alexandre, no âmbito das competências delegadas, nos termos do Despacho n.º 10818/2024, de Sua Excelência, o Diretor Geral da Direção-Geral da Educação, de 13 de setembro de 2024, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

# Cláusula 3.ª Plataforma eletrónica





O presente concurso, que reveste a forma de concurso público, corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço <a href="https://www.acingov.pt">https://www.acingov.pt</a>, doravante designada plataforma.

#### Cláusula 4.ª

# Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.
- 2. Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a plataforma, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3. A prestação dos esclarecimentos bem como as retificações das peças do procedimento são feitas de acordo com o artigo 116.º do CCP.
- 4. As peças que constituem o procedimento, o presente programa, o caderno de encargos e o anúncio, são integralmente disponibilizadas na plataforma.

#### Cláusula 5.ª

# Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade multifator, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, densificado pelos fatores assistência técnica e garantia, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

Pontuação Total = 70% PP+ 15% PAT+ 15% PG

em que:

PP = Pontuação Preço

PAT = Pontuação Assistência Técnica

PG = Pontuação Garantia

a) Pontuação Preço:

Fórmula para cálculo do valor da Pontuação Preço:

PP = ((PB-PP) / (40%PB) \*100))

em que:

PB - Preço base

PP - Preço da proposta



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



- Pontuação preço depende do Valor calculado, com as <u>seguintes condicionantes</u> <u>aplicadas</u>:

Se valor obtido = 0, Pontuação preço = 1 ponto

Se valor obtido > 100 pontos, Pontuação preço = 100 pontos

# b) Pontuação Assistência Técnica:

> 12 dias	1 ponto
> 7 e <= 12 dias	20 pontos
> 5 e <= 7 dias	50 pontos
<= 5 dias	100 pontos

# c) Pontuação Garantia:

= 1 ano	1 ponto
> 1 e <= 2 anos	20 pontos
> 2 e <= 3 anos	50 pontos
> 3 anos	100 pontos

- 1. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
- 2. O critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio todos os concorrentes, a realizar por videoconferência na Plataforma Zoom. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri.

# Cláusula 6.ª

# Modo e prazo de apresentação das propostas

- 1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados na plataforma até às 23h59m do 6.º dia a contar da data da publicação do anúncio do presente procedimento no Diário da República.
- 2. O prazo para apresentação das propostas é contado em dias corridos, nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de 29 de janeiro na sua atual redação, doravante designado CCP.





 A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### Cláusula 7.ª

#### Idioma dos documentos da proposta

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

#### Cláusula 8.ª

#### Documentos integrantes da proposta

- A proposta deve conter a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do caderno de encargos, do qual faz parte integrante.
- 2. A proposta, para além dos documentos exigidos nos números anteriores, deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
  - a) As propostas devem mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce IVA, indicando a taxa aplicável, se for o caso; e
  - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar; e
  - c) Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos; e
  - d) Certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso à certidão permanente de registo comercial, e, se for o caso, documento comprovativo do poder de representação.
- 3. No caso de o concorrente ser um agrupamento, a proposta deve ainda ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Indicação da morada e contactos para efeitos de notificações;
  - b) Declaração de cada entidade membro do agrupamento da sua intenção de consorciar, no caso de adjudicação; e
  - c) Cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

#### Cláusula 9.ª





#### Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de sessenta e seis (66) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

#### Cláusula 10.ª

#### **Propostas variantes**

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

## Cláusula 11.ª

#### Audiência prévia

De acordo com o artigo 147.º do CCP elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, concedendo o prazo de 05 dias para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### Cláusula 12.ª

# Documentos de habilitação

- O adjudicatário deve entregar, no prazo de 05 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Caderno de Encargos;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigoº 55.º do CCP. Para efeitos de prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e h) do referido artigoº 55.º, é aceite a apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos;
  - c) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)
- 2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 3. Quando, pela sua natureza, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 4. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 na plataforma, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do seguinte endereço eletrónico compras.publicas@dge.mec.pt.





- 5. Quando os documentos mencionados na alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação ou reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa aos documentos referidos na alínea anterior, é dispensada a sua apresentação ou a indicação prevista no número anterior.
- 7. No caso de não emissão dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
- 8. A entidade adjudicante concede ao adjudicatário um prazo de 05 dias para suprimir as irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigoº 86.º do CCP.

#### Cláusula 13.ª

#### Caucão

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao adjudicatário.

# Cláusula 14.ª

# Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- 1. Em caso de adjudicação a agrupamento de entidades, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ao abrigo da legislação em vigor.
- 2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá a função de chefe de consórcio, devendo-lhe ser conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

# Cláusula 15.ª

# Fundamentação da escolha do procedimento





O presente procedimento por concurso público com publicitação nacional é adotado nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes do CCP, na sua atual redação.

# Cláusula 16.ª

# Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito e celebrado de acordo com o disposto nos artigos 94.º e 96.º do CCP.

# Cláusula 17.ª

# Legislação aplicável

Em tudo o que o presente Programa for omisso observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

#### Anexos:

Anexo I - Modelo Anexo I Art.º 57, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos Anexo II - Modelo Anexo II Art.º 81, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos ANEXO I





# Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)...

b)...

- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.





- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (4)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





#### ANEXO II

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (5)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

